



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPU

E PAULA – PEN

Em,

11/12/13

RQ 3003 /2013

DE 2013

(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA e outros)

Assessoria de Plenário

Requer a realização de Sessão Solene no dia 05 de junho de 2014, às 19 horas, no plenário desta Casa Legislativa, em homenagem ao Dia do Blogueiro, criado pela Lei nº 5.040, de 25 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, com fulcro nos artigos 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene no dia 05 de junho de 2014, às 19 horas, no plenário desta Casa Legislativa, em homenagem ao Dia do Blogueiro, criado pela Lei nº 5.040, de 25 de fevereiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3003 / 2013

Folha Nº 01

O presente requerimento tem o espoco de assegurar uma justa e providencial homenagem aos blogueiros do Distrito Federal e Região do Entorno, os quais trabalham com o fim de garantir informações precisas e corretas a população.

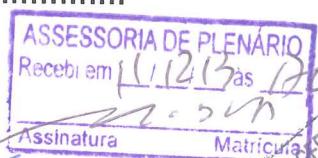
Ressaltamos que o Dia do Blogueiro foi instituído pela Lei nº 5.040/2013, que teve como origem projeto de nossa autoria, o qual, por sua vez, visou reconhecer a relevância desses veículos de comunicação para a informação no Distrito Federal.

Deve-se ressaltar que a Sessão Solene em homenagem ao Dia do Blogueiro realizada em 07 de julho de 2013, nesta Casa, teve como origem requerimento de nossa autoria, qual seja o de nº 2.368/2013.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora



luzia de paula



LEI N° 5.040, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Institui o Dia do Blogueiro no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Blogueiro, a ser comemorado no dia 7 de junho.

Parágrafo único. O Dia do Blogueiro, de que trata o *caput*, será incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013
125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 27/2/2013.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao **SECRETÁRIO EXECUTIVO/3ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA** para conhecimento e deliberação sobre a sessão solene requerida em atendimento à delegação conferida pelo Ato nº 57/2000, do Gabinete da Mesa Diretora.

Em 13/12/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

Ra N° 3003/2013

Folha N° 03 08